

SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION

FORM 8-K

Current report filing

Filing Date: **2013-01-15** | Period of Report: **2013-01-11**
SEC Accession No. [0001144204-13-002350](#)

([HTML Version](#) on [secdatabase.com](#))

FILER

LAKELAND INDUSTRIES INC

CIK:**798081** | IRS No.: **133115216** | State of Incorp.:**DE** | Fiscal Year End: **0131**
Type: **8-K** | Act: **34** | File No.: **000-15535** | Film No.: **13529374**
SIC: **3842** Orthopedic, prosthetic & surgical appliances & supplies

Mailing Address

701- 7 KOEHLER AVENUE
RONKONKOMA NY 11779

Business Address

701-7 KOEHLER AVENUE
RONKONKOMA NY 11779
6319819700

UNITED STATES
SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION
Washington, D.C. 20549

FORM 8-K

CURRENT REPORT

Pursuant to Section 13 OR 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934

Date of Report (Date of earliest event reported): January 11, 2013

Lakeland Industries, Inc.

(Exact name of registrant as specified in its charter)

Delaware	0-15535	13-3115216
(State or other jurisdiction of incorporation)	(Commission File Number)	(IRS Employer Identification No.)

701 Koehler Avenue, Suite 7, Ronkonkoma, New York 11779-7410

(Address of principal executive offices) (Zip Code)

Registrant's telephone number, including area code: **(631) 981-9700**

Not Applicable

(Former Name or Former Address, if Changed Since Last Report)

Check the appropriate box below if the Form 8-K filing is intended to simultaneously satisfy the filing obligation of the registrant under any of the following provisions:

- Written communications pursuant to Rule 425 under the Securities Act (17 CFR 230.425)
 - Soliciting material pursuant to Rule 14a-12 under the Exchange Act (17 CFR 240.14a-12)
 - Pre-commencement communications pursuant to Rule 14d-2(b) under the Exchange Act (17 CFR 240.14d-2(b))
 - Pre-commencement communications pursuant to Rule 13e-4(c) under the Exchange Act (17 CFR 240.13e-4(c))
-

Item 1.01 Entry into a Material Definitive Agreement

Loan Agreement dated on January 11, 2013 between Lakeland Industries, Inc. and Bank Itau in Brazil to borrow R\$2.0 million (approximately USD\$1.1 million) for working capital.

Item 9.01 Financial Statements and Exhibits.

Exhibits. The following exhibit is being furnished herewith:

- 10.1. Loan Agreement dated on January 11, 2013 between Lakeland Industries, Inc. and Bank Itau in Brazil to borrow R\$2.0 million (approximately USD\$1.1 million) for working capital.
- 10.2 Summary of Exhibit 10.1 in English

SIGNATURES

Pursuant to the requirements of the Securities Exchange Act of 1934, the registrant has duly caused this report to be signed on its behalf by the undersigned hereunto duly authorized.

LAKELAND INDUSTRIES, INC.

Date: January 14, 2013

/s/ Christopher J. Ryan

Christopher J. Ryan

President & CEO

EXHIBIT INDEX

Exhibit Number	Description
10.1	Loan Agreement dated on January 11, 2013 between Lakeland Industries, Inc. and Bank Itau in Brazil to borrow R\$2.0 million (approximately USD\$1.1 million) for working capital.
10.2	Summary of Exhibit 10.1 in English

Subcarteira N° da Operacao

051-3

41007166-6

Itau Unibanco S.A.

Cedula de Credito Bancario
 Emprestimo para Capital de Giro
 Garantido por Duplicata (Giropre -DP -
 Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do emitente

Lakeland Brasil, S.A.

Qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de deposito indicada no subitem 1.14, designado Cliente

1. Dados da Cedula de Credito Bancario

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
11.01.2013	Agencia	Conta n°	DAC		
	1576	02970	4	R\$ 2.000.000,00	R\$ 26,951.75

1.5. Valor da Tarifa de Contractacao (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF e TAC, se financiados)	1.7. Vencimento da Cedula	1.8. Comissao de concessao de credito
R\$500.00	R\$2,027,451.75	12.02.2014	0.00%

1.9. Itaú Seguro Capital de Giro

<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	1.9.1 Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ 0,00
--	---

1.10 Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao Mês (30 dias) 1,095%	1.10.2 Ao ano (360 dias) 13,961%	1.10.3 Periodicidade de Capitalização MENSAL
------------------------------------	-------------------------------------	---

1.11. Garantia

1.11.1. Codigo (uso interno Do Banco) 070-3	1.11.2 Percentual 30%	Agencia 1576	Conta N° 21707	DAC 7
--	--------------------------	-----------------	-------------------	----------

1.12. Conta Corrente de Deposito**1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais**

1.13.1. Quantidade de Parcelas 12	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$ 183.442,54	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela 12/03/2013	1.13.4. Perido entre parcelas UM Mês
--------------------------------------	---	--	---

1.13. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade nso uniforme

<u>Parcela</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor do principal da parcela em R\$</u>	<u>Parcela</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor do principal da parcela em R\$</u>
001			031		
002			032		
003			033		
004			034		
005			035		
006			036		
007			037		
008			038		
009			039		
010			040		
011			041		
012			042		
013			043		
014			044		
015			045		
016			046		
017			047		
018			048		
019			049		
020			050		
021			051		
022			052		
023			053		
024			054		
025			055		
026			056		
027			057		
028			058		
029			059		
030			060		
1.14. Local de emissao			1.15. Local de pagamento		
Salvador, Bahia			Salvador, Bahia		

Ate a data de vencimento indicada no subitem 1.7 ,pagaremos por esta Cedula de Credito **Bancário** (Cedula") ao Itau Unibanco S.A., com sede na Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Sao Paulo, SP, CNPJ n° 60.701.190/0001-04, designado **Itau Unibanco**, a divida em dinheiro, certa, liquida e exigivel, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 3 e 4.

2. Objeto -O Itau Unibanco emprestara a nos o valor constante do subitem 1.6, mediante credito na conta corrente de deposito indicada no subitem 1.11, desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. **Modo de Pagamento** -Pagaremos todos os valores por nos devidos em decorrência desta Cédula mediante debito que o **Itau Unibanco** fara na conta corrente de deposito indicada no subitem 1.11, que devera ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde ja, o **Itau Unibanco** expressamente autorizado.

3.1.A insuficiência de saldo disponível na conta corrente de deposito configurara atraso no pagamento.

3.1.1. O **Itau Unibanco** poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a conta corrente de deposito indicada no subitem 1.11 para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

3.1.1.1. Se, mesmo apos a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da conta corrente de deposito for insuficiente, o **Itau Unibanco**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o debito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente de deposito do subitem 1.11 .

3.1.1.2. O deposito de valores na conta corrente de deposito amortizara primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cedula.

4. **Pagamento – O cliente pagará ao Itau Unibanco o** valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados a taxa do subitem 1.9, conforme estipulado nos subitens 1.12 ou 1.13.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.12, o valor de cada parcela e o indicado no subitem 1.12.2, composto de principal e juras, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencera na data indicada no subitem 1.12.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.12.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.9 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.

4.1.1.1. Para fins deste item 4.1.1, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.13, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação ate o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.13.

4.3. O ITAU UNIBANCO PODERA NOS REPASSAR o VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO o AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGIVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZAO DESTA CEDULA. O ITAU UNIBANCO NOS INFORMARA SOBRE AS ALTERACOES ANTES DO INICIO DA COBRANCA DO VALOR A SER REPASSADO.

4.4. o RECEBIMENTO, PELO ITAU UNIBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NAO SIGNIFICARA QUITACAO DAS ANTERIORES.

4.5. A comissão de concessão de credito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da conta corrente de deposito indicada no subitem 1.11.

4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco nos devolvera a comissão de concessão de credito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada. comissão de concessão de credito proporcional ao tempo não decorrido.

4.6. O cliente pagara o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.

4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula Guros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão a nós informados, imediatamente após a sua apuração, em planilha aparte, a qual integrará essa Cédula. .

Seguro – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do GIROPRÉ, em caso de morte por qualquer causa ou invalidez permanente total por acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara esta ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática as condições gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaú.com.br

5.1 o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização

6 Devedores Solidários -As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações por nos assumidas e assinam esta Cédula, concordando com os seus termos.

7 Garantia -Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, damos ao Itaú Unibanco isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos por nos entregues ao Itaú Unibanco para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que tara parte desta Cédula; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao Itaú Unibanco;

7.1.1. os créditos dados em garantia serão passíveis nas praças onde o Itaú Unibanco tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas a nós, designados Devedores, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula;

7.1.2 O cliente obriga-se a a notificar aos Devedores a garantia constituída;

7.1.3. o Itaú Unibanco selecionara os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;

7.1.4 os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;

7.1.5. enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;

7.2 o cliente pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências. . se o cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por nós aos Devedores, obrigamo-nos a

7.3 fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária";

7.4 o Itaú Unibanco creditara na conta vinculada indicada no subitem 1.2.0 produto da cobrança dos créditos dados em garantia;

7.5 o Itaú Unibanco transferira para a conta corrente de depósito indicada no subitem 1.14.0 saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula;

7.6 na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, autorizamos o Itaú Unibanco a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;

7.7 o Itaú Unibanco poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia

7.8. outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú Unibanco, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.9 o cliente substituirá a(s) garantia(s) na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçaremos na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

Liquidação antecipada -o prazo de nossas obrigações decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de

8. forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo Itaú Unibanco de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1 o cliente preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistira no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido ate a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde a data de vencimento antecipado ate a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 7.2 abaixo.

8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item 7, devera ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3 Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o Itaú Unibanco fará o calculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento original mente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos a nos disponível no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 7(ii), acima, a diferença a maior consistira em indenização por nos devida ao Itaú Unibanco a titulo de recomposição de seu custo de aplicação captação.

8.4. Se, na data da contratação, formos comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação aplicável, o Itaú Unibanco calculara o Valor Presente da operação como segue:

8.4.1. se o prazo a decorrer for de ate 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em ate 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;

8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.11, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.

8.4.2.1 Para os fins deste item 7, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de credito especificadas em regulamentação aplicável.

9. Vencimento Antecipado -Autorizamos o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencida as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento pelo cliente ou por qualquer devedor solidário, de qualquer obrigação principal ou acessoria, decorrente desta cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo cliente e o Itau Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itau Unibanco Holding SA.

se o cliente tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com qualquer requerimento de recuperação judicial, propuser

(b) plano de recuperação extra judicial, for dissolvido ou sofrer legitimo protesto de titulo por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;

morte, insolvência, interdição de qualquer um dos devedores solidários ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer

(c) evento descrito no item (b), em relação a qualquer dos devedores solidários, sem que o cliente apresente substituto idôneo, aceito pelo Itau Unibanco, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da ocorrência do evento;

se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta cédula ou de seus anexos, se tornarem inábeis, improprias ou

(d) insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 quinze dias de comunicação encaminhada pelo Itau Unibanco;

houver sentença condenatória transitada em julgado, em razão de pratica, nossa ou de pessoa física atuando como nosso

(e) administrador, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assedio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;

9.1 O cliente obriga-se a comunicar ao Itau Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e) previstos acima

-
10. Reorganizações Societárias – o cliente compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco
- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da sua atividade principal, alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de seus ativos ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos. ,
- (b) alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcelas significativas de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente;
- 10.1 Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o Itaú Unibanco podera considerar antecipadamente vencidas as obrigações desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.
11. Atraso de Pagamento e Multa -Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidira sobre os valores devidos e não pagos, a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.9, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.9.3, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, ate a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).
- 11.1. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial ou extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
- 11.2.CASO EXISTAM OBRIGACOES PECUNIARIAS DECORRENTES DESTA CEDULA VENCIDAS, AINDA QUE ANTECIPADAMENTE, E NAO PAGAS, o ITAU UNIBANCO PODERA:
- 11.2.1. COMPENSAR A Dívida MENCIONADA NO SUBITEM 9.2, ACIMA, COM VALORES QUE o ITAU UNIBANCO DEVA A QUALQUER TITULO A NOS OU AOS DEVEDORES SOL/OARIOS, INCLUSIVE RECURSOS OU APLICACOES FINANCEIRAS QUE NOS OU OS DEVEDORES SOLIDARIOS MANTIVERMOS NO ITAU UNIBANCO;
- 11.2.1.1. Para os fins do subitem 9.2.1, acima, os valores devidos pelo Itaú Unibanco que forem objeto da compensação ali descrita serão considerados vencidos na data da efetivação da compensação. ,
- 11.3. o RECEBIMENTO DO PRINCIPAL, PELO ITAU UNIBANCO, NAO SIGNIFICARA QUITACAO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CEDULA.
12. Tarifas -Por esta operação de empréstimo, pagaremos ao Itaú Unibanco na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
- Custo Efetivo Total ("CET") -Nos declaramos que tomamos ciência do Custo Efetivo Total (UCET"), conforme definido no subitem
13. 13.1, previamente a contratação desta operação, bern como dos fluxos considerados no calculo do CET, conforme planilha de calculo que nos foi entregue (" planilha").
- 13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o calculo do CET são considerados: (a) o valor do credito concedido; (b) o numero de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da opera.;ao, em dias corridos, a partir da data da libera.;ao ate o vencimento da ultima parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancarias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
14. Despesas -Se o Itaú Unibanco levar esta Cédula e suas garantias a registro, pagaremos todas as despesas dele decorrentes.
- 12.1. o Itaú Unibanco informara a nos o valor das despesas com 5 (cinco) dias de antecedência a realização do debito a ser processado nos termos do item 3.
-

15. Divulgação de Atraso no Pagamento -Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obriga.ão nossa ou dos Devedores Solidários decorrentes desta Cédula, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco comunicara o fato a SERASA, ao SPC (Servi.ão de Porte.ão ao Credito), bem como a qualquer outro órgao encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obriga.ão contratual.

16. Sistema de Informação de Credito (SCR) -Nos e os Devedores Solidários autorizamos o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta opera.ão a:

fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de nossas dívidas

- a) a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por nos assumidas e das garantias por nos prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a nosso respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SGR e prover o BAGEN de informações sobre operações de credito para supervisão do risco de credito e intercambio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. Estamos cientes de que a consulta ao SCR depende desta nossa autoriza.ão previa e declaramos que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a nossa autoriza.ão, ainda que verbal.

16.1.2. Poderemos ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SeR pelos meios colocados a nossa disposição pelo SAGEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicita.ão escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco

Responsabilidade ambiental -Declaramos que: (i) não existem contra nós processos judiciais ou administrativos relacionados a

17. questões trabalhistas relativas a saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais;

(ii) nossas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e lei de Biosseguran.ã; e (iii) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente a legislação trabalhista relativa a saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto a ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira ...

17.1. Durante a vigência desta Cédula, deveremos respeitar a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. Obrigamo-nos a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifesta.ão desfavorável de qualquer órgão publico.

17.3. Independente de culpa, ressarciremos o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compilado a pagar, bem como o indenizaremos por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma a autoridade entenda estar relacionado a utilização dos recursos desta Cédula

18. Tolerância – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significara renuncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão. Nem alteração do que foi aqui contratado.

19. Solução Amigável de Conflitos - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, poderemos dirigir nosso pedido de reclamação a nossa agencia do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda a nossa disposição o SAC. Itaú (0800 728 0728) o SAC – Itaú exclusive ao deficiente auditivo (0800 772 1722) e o Fale Conosco (www.italu.com.br) Se não for solucionado conflito, poderemos recorrer a Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011) em dias úteis das 9h as 18h.Caixa postal 67.600 CEP 03162-970

20. Declaração de Leitura – O cliente e os devedores solidários ao assinarem a presente cédula declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma duvida em relação a qualquer de suas clausulas;

21. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissao desta Cédula podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do nosso domicilio.

Local e data indicados na primeira pagina desta cédula.

Cliente

Nome Emrpesarial: Lakeland Brasil S/A:

/s/ Miguel G. Bastos

Miguel G. Bastos
Lakeland Brasil S/A
Dir.Presidene

Devedor Solidário

Nome: /s/ Miguel G. Basto

CPF/CNP 125.891.95+53

Telephone: 71/3390.3000

Endereço:

Original Amount	Bank	Payment Terms/Monthly Installment	Due Date	Interest Rate	Collateral	Comments
R\$2,000,000	Itau	12 Installment	February 12, 2014	1.09% am	Receivables & Personal Guarantee of Officer of our Brazilian Subsidiary	We will have a two-month grace period for installment payments
